

**REQUERIMENTO nº , de 2024  
(Do Sr. Felipe Carreras)**

Requer nos termos regimentais a apensação ao projeto de lei nº 6.173/19, para tramitação conjunta, dos seguintes projetos.

Senhor Presidente, Nos termos do que dispõe o art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiro a Vossa Excelência a apensação, ao Projeto de Lei 6.173/19, dos PL 3182/2024; PL 1076/2024; PL 2494/2024; PL 1556/2019; PL 1022/2022; PL 3064/2022; PL 2971/2024; PL 3254/2024; PL 208/2020; PL 9422/2017; PL 2172/2023; PL 168/2023; PL 147/2023; PL 1662/2023; PL 1965/2024; PL 2917/2022; PL 3930/2023; PL 4551/2020; PL 1823/2019; PL 3986/2023; PL 394/2019; PL 4276/2023; PL 5165/2016; PL 5715/2023; PL 3760/2015; PL 856/2021; PL 2357/2019; PL 1408/2020; PL 2064/2023; PL 3672/2021; PL 462/2023; PL 109/2023; PL 931/2022; PL 3482/2019; PL 343/2020; PL 100/2020; PL 6336/2019; PL 1322/2019; e PL 6075/2016, para que tramitem conjuntamente, por tratarem de matérias correlatas e se encontrarem em fase na qual que se permite apensação, nos termos regimentais.

**JUSTIFICAÇÃO**

A quantidade expressiva de projetos de lei sobre concessão de descontos em eventos culturais revela a urgência de uma definição clara e estruturada para essa política pública. Esse tema é central tanto para a democratização do acesso à cultura quanto para a sustentabilidade econômica do setor cultural. A meia-entrada, como o mecanismo mais comum, desempenha um papel essencial ao facilitar o acesso de diversos grupos e gerar inegáveis benefícios sociais. No entanto, a ampliação contínua desse direito levanta desafios que precisam ser analisados com rigor e responsabilidade.

Um dos principais pontos de atenção é o impacto econômico-financeiro sobre o setor cultural. O aumento no número de beneficiários da meia-entrada tende a pressionar os preços dos ingressos integrais, uma tentativa das empresas de compensar as perdas de receita. Esse reajuste acaba penalizando aqueles que não possuem direito ao benefício, restringindo ainda mais o acesso à cultura. Além disso, produções de menor porte, que já operam com margens apertadas, são particularmente vulneráveis, o que pode comprometer não apenas a oferta, mas também a qualidade dos eventos culturais.



É indispensável, portanto, que mecanismos compensatórios sejam analisados e implementados. Subsídios governamentais e incentivos fiscais são alternativas viáveis para assegurar que o setor cultural permaneça sustentável, sem abrir mão do compromisso com a democratização do acesso. Caso a concessão da meia-entrada ocorra de forma indiscriminada e sem as devidas contrapartidas, corre-se o risco de gerar um desequilíbrio econômico-financeiro capaz de inviabilizar eventos fundamentais para a cultura nacional.

Outro desafio significativo é a fragmentação legislativa. A tramitação dispersa dos diversos projetos de lei sobre o tema na Câmara dos Deputados — muitas vezes em fases distintas e sem conexão entre si — gera insegurança jurídica, conflitos interpretativos e incertezas tanto para os beneficiários quanto para os organizadores de eventos. Esse cenário reforça a importância de um estudo unificado e abrangente que consolide as propostas em um único texto legislativo. Uma abordagem harmonizada trará maior segurança, estabilidade normativa e eficiência no tratamento do tema.

Por fim, é imprescindível que o debate seja amplo, democrático e inclusivo, envolvendo todos os atores relevantes: produtores culturais, artistas, representantes do governo, empresas do setor e a sociedade civil. Apenas por meio desse diálogo será possível alcançar uma decisão legislativa informada, que equilibre a ampliação do acesso à cultura com a sustentabilidade financeira do setor.

Diante do exposto, torna-se fundamental a unificação e o aprofundamento do debate por meio de um parecer técnico robusto. A apensação dos projetos, conforme prevê o regimento, permitirá uma discussão mais estruturada, possibilitando decisões equilibradas e fundamentadas em prol do desenvolvimento cultural e econômico do país.

Sala das Sessões, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Felipe Carreras**  
**Deputada Federal (PSB-PE)**

